



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 545, DE 9 DE ABRIL DE 1.958.

Autoriza construção de abrigos para embarque e desembarque de passageiros e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à construção de três abrigos para embarque e desembarque de passageiros, sendo um na Vila Xavier, um na rua Dr. José Vieira da Cunha e Silva e outro na rua José Nogueira Marmontel.
- Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em Cr \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba 4-3-1/8-31-4- Despesas Diversas-, do orçamento vigente.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de abril de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 9 de abril de 1.958.

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

BuN6/-